

ATA N.º CPL - 054/2024

Processo ADM nº. CPL- 027/2024 - Pregão Eletrônico nº. 006/2024

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Registro de Preços para eventual "Aquisição de Material Hospitalar"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SR.ª JANÁINA REZENDE AZEVEDO GOMES MATIAS E A EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR I, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021.

Aos 02 dias do mês de maio de 2024, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.ª Janáina Rezende Azevedo Gomes Matias, nomeada pela PORTARIA 52/GAB, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, e a SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.847.630/0001-10, sediado(a) na Estrada Samuel Aizemberg nº 1100 – Alves Dias São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.851-550, doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por HAMILTON PLETSCHE, qualificado na função de: Sócio Administrador, e-mail (s): e-mail: licitacao.sp@somahospitalar.com.br / licitacao4.sp@somahospitalar.com.br, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 006/2024, processo administrativo nº 027/2024 cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de Material Hospitalar, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 01/04/2024, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do

item 17 do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM.**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada 'Autorização de Fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão

onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado em 30 (trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas

próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado a funcionária, Jocimara Ramos da Motta, responsável pela Diretoria Assistencial para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos artigos 15 a 16 e seus incisos do Decreto Municipal nº 4.985/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da FUSAM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias
CPF nº 047.079.936-64
Presidente da FUSAM

DETENTORA
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10 Inscrição Estadual: 635.487.579.110
Estrada Samuel Aizemberg nº 1100 – Alves Dias São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.851-550
Telefone: (11) 4122-9800 - licitacao.sp@somahospitalar.com.br / licitacao4.sp@somahospitalar.com.br
Representante Legal
Hamilton Pletsch
Sócio Administrador
C.P.F.: 642.661.760-15 R.G.: 70.513.771-46

Testemunhas:

Nome: *Michele Gusmão*
RG: *44489 398 - 2*

Nome: *Karla Cunha*
RG: *30.786.702-X*

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº 027/2024 – Pregão nº 006/2024 – SRP nº 004/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 054/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:


- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

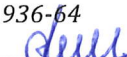
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 02 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: *047.079.936-64*
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: *Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: *047.079.936-64*
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Janaína Rezende Azevedo Gomes Matias*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: *047.079.936-64*

Assinatura: _____
Janaína

Pela contratada:

Nome *HAMILTON PLETSCH*

Cargo: *Sócio-Administrador*

CPF nº *642.661.760-15*

Assinatura: _____

HAMILTON

PLETSCH:64266176015

Assinado de forma digital por
HAMILTON PLETSCH:64266176015
Dados: 2024.05.08 12:19:31 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *Kelem Karla de Lima*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: *054.438.196-31*

Assinatura: _____
Kelem

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *Jocimara Ramos da Motta*

Cargo: *Diretora Assistencial*

CPF: *209.915.758-81*

Assinatura: _____
Jocimara

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLADORIA/CONTROLE INTERNO**

Nome: *Maria Cecília Serra Silva Lobo*

Cargo: *Controladoria / controle interno*

CPF: *296.321.658-02*

Assinatura: _____
Maria Cecília

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº 027/2024 – Pregão nº 006/2024 – SRP nº 004/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 05.847.630/0001-10

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 054/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR PERÍODOS SUCESSIVOS DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR I.

VALOR (R\$): R\$ 81.022,56(OITENTA E UM MIL, VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 02 de Maio 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: *Janaína Rezende Azevedo Gomes Matias* – Presidente da Fusam

E-mail institucional: *presidência@fusam.com.br*

Assinatura: 



GRADE DE PREÇOS - PE 006/2024
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10 Inscrição Estadual: 635.487.579.110
Estrada Samuel Aizemberg nº 1100 - Alves Dias São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.851-550
Telefone: (11) 4122-9800 - licitacao.sp@somahospitalar.com.br / licitacao4.sp@somahospitalar.com.br

PROCESSO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP Nº 004/2024
ATA Nº 054/2024 - VALIDADE INICIAL: 03/05/2024 À 02/05/2025

Hamilton Pletsch
Sócio Administrador
C.P.F.: 642.661.760-15 R.G.: 70.513.771-46

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QT.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
12	Atadura de algodão ortopédico, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. 20 cm de largura X 1,0 m.	unidade	2300	R\$ 0,58	UNITEX	SOMA/SP	R\$ 1.334,00
13	Atadura de crepe, não estéril, hipalérgica, aproximadamente 90% algodão cru, 9% de poliéster, 1% elastano, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanho: medindo 20 cm X 1,80 m de comprimento (reposo) , não estéril, gramatura mínima de 42,86g, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos. Embalada em material que garanta a integridade do produto. O produto deverá atender a NBR 14056	unidade	3500	R\$ 1,04	EDUARDA	SOMA/SP	R\$ 3.640,00
14	Atadura de crepe, não estéril, hipalérgica, aproximadamente 90% algodão cru, 9% de poliéster, 1% elastano, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanho: medindo 6 cm X 1,80 m de comprimento (reposo) , não estéril, gramatura mínima de 21,86g, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos. Embalada individual em material que garanta a integridade do produto, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote e prazo de validade. O produto deverá atender a NBR 14056.	unidade	400	R\$ 0,31	EDUARDA	SOMA/SP	R\$ 124,00
19	Clorxidina alcoólica 0,5%, frasco com 100 ml	frasco	2.500	R\$ 2,07	RIOHEX	SOMA/SP	R\$ 5.175,00
21	Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m.	rolo	2.000	R\$ 9,06	MISSNER	SOMA/SP	R\$ 18.120,00
45	Sonda retal Nº 12: sonda retal plástica transparente, siliconizada, atóxica e descartável. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	unidade	350	R\$ 0,72	MARK MED	SOMA/SP	R\$ 252,00
46	Sonda retal Nº 26: sonda retal plástica transparente, siliconizada, atóxica e descartável. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	unidade	110	R\$ 1,28	MARK MED	SOMA/SP	R\$ 140,80
48	Sonda uretral Nº 16: sonda uretral plástica transparente, siliconizada, atóxica e descartável. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	unidade	200	R\$ 0,86	MARK MED	SOMA/SP	R\$ 172,00
49	Tala Metálica 16 x 25, com espuma, pacote com 12 unidades	DÚZIA	100	R\$ 10,39	MSO	SOMA/SP	R\$ 1.039,00

me

gull

51	Escova cirúrgica estéril com clorexidina: Escova cirúrgica descartável confeccionada com cerdas macias apropriadas para uso sobre a pele sem irrita- las, embidida em solução degermante de digluconato de clorexidine 2 %, conteúdo dupla face, uma face com cerdas dispostas, alinhadas; bordas sulcadas antissépticas; outra face com esponja contendo antisséptico. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	unidade	6.000	R\$ 2,03	RIOHEX	SOMA/SP	R\$ 12.180,00
72	Equipo microgotas com bureta, câmara graduada de capacidade igual ou acima de 150 ml, transparente, com entrada de ar e filtro hidrófobo e injetor superior, graduação de 1 ml em 1 ml e destaque a cada 5 ml de boa visualização, subcâmara flexível transparente com microgoteador para 60 mgs/ml; tubo extensor transparente em PVC ou polietileno flexível, uniforme; igual ou superior a 1,20 m de comprimento, perfurador do soro tipo lanceta, injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante ou valvulado, com área para rápida assepsia; pinça rolete de alta precisão. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirrogênico e atóxico. Embalagem estéril individual em papel grau cirúrgico ou embalagem plástica, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	unidade	600	R\$ 4,46	DESCARPACK	SOMA/SP	R\$ 2.676,00
76	Luva cirúrgica estéril 6,0 internacional (6,5 nac), descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	unidade	600	R\$ 1,15	LIFE PLUS	SOMA/SP	R\$ 690,00
107	Compressa cirúrgica, campo operatório, não descartável, tecido 100% algodão, 4 camadas, com cadarço e costuras duplas, em tecido com alta absorção (gramatura aproximada de 40 g), na cor branca, com fio radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 23 x 25 cm. Pacote com 50 unidades	pacote	100	R\$ 28,39	AMED	SOMA/SP	R\$ 2.839,00
111	Equipo 2 vias adulto: Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; com 2 conectores luer lock com tampas; tubo flexível e transparente em PVC; 2 clamp corta fluxo. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	unidade	17.000	R\$ 0,52	DESCARPACK	SOMA/SP	R\$ 8.840,00
112	Frasco descartável para dieta enteral, plástico transparente, estéril, graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplado à tampa rosqueada, alça para suporte. Embalado individualmente com especificação do lote impresso no produto, composto de etiqueta para identificação do paciente. Frasco 300 ml.	unidade	7.000	R\$ 0,75	MEDGRAN	SOMA/SP	R\$ 5.250,00
120	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, Nº 10, estéril, siliconizada, válvula luer, possui formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	unidade	30	R\$ 2,69	MEDIX	SOMA/SP	R\$ 80,70
129	Sonda uretral Nº 06: sonda uretral plástica transparente, siliconizada, atóxica e descartável. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	UNID.	360	R\$ 0,60	MARK MED	SOMA/SP	R\$ 216,00

132	Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor-branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g.	UNID.	378	R\$ 14,03	NEVOA	SOMA/SP	R\$ 5.303,34
155	Atadura de crepe 10cm, não estéril, hipoiogéica, aproximadamente 90% algodão cru, 9% de poliéster, 1% elastano, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanho: medindo 10 cm X 1,80 m de comprimento (repouso), não estéril, gramatura mínima de 21,86g, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos. Embalada individual em material que garanta a integridade do produto, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote e prazo de validade. O produto deverá atender a NBR 14056.	UNI	11.220	R\$ 0,52	EDUARDA	SOMA/SP	R\$ 5.834,40
156	Atadura de crepe 15cm, não estéril, hipoiogéica, aproximadamente 90% algodão cru, 9% de poliéster, 1% elastano, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanho: medindo 15 cm X 1,80 m de comprimento (repouso), não estéril, gramatura mínima de 32,7g, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos. Embalada individual em material que garanta a integridade do produto, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote e prazo de validade. O produto deverá atender a NBR 14056.	UNI	6.348	R\$ 0,84	EDUARDA	SOMA/SP	R\$ 5.332,32
187	Dreno de Sucção 6,4 mm Tipo Sanfona com mola: Reservatório de PVC sanfonado de 500ml, com uma mola central para melhor efetividade. Tubo extensor de 120cm em PVC com clamp. Dreno radiopaco e multiperfurado, conector do dreno em Y e trocar em aço inoxidável.	UNI	60	R\$ 26,00	BIOTEC	SOMA/SP	R\$ 1.560,00
226	Sonda gástrica tipo Levine, longa Nº: 06, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	UNI	30	R\$ 0,88	MARK MED	SOMA/SP	R\$ 26,40
227	Sonda gástrica tipo Levine, longa Nº: 08, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	UNI	30	R\$ 0,95	MARK MED	SOMA/SP	R\$ 28,50
228	Sonda gástrica tipo Levine, longa Nº: 10, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	UNI	30	R\$ 1,05	MARK MED	SOMA/SP	R\$ 31,50
229	Sonda gástrica tipo Levine, longa Nº: 12, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	UNI	50	R\$ 1,08	MARK MED	SOMA/SP	R\$ 54,00
230	Sonda gástrica tipo Levine, longa Nº: 14, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	UNI	30	R\$ 1,10	MARK MED	SOMA/SP	R\$ 33,00
231	Sonda gástrica tipo Levine, longa Nº: 16, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	UNI	30	R\$ 1,27	MARK MED	SOMA/SP	R\$ 38,10

Jul

me

233	Sonda retal Nº 16: sonda retal plástica transparente, siliconizada, atóxica e descartável. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	UNI	60	R\$ 0,84	MARK MED	SOMA/SP	R\$ 50,40
234	Sonda retal Nº 18: sonda retal plástica transparente, siliconizada, atóxica e descartável. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	UNI	30	R\$ 0,94	MARK MED	SOMA/SP	R\$ 28,20
235	Sonda retal Nº 20: sonda retal plástica transparente, siliconizada, atóxica e descartável. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	UNI	30	R\$ 1,00	MARK MED	SOMA/SP	R\$ 30,00
239	Sonda uretral Nº 18: sonda uretral plástica transparente, siliconizada, atóxica e descartável. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	UNI	10	R\$ 0,79	MARK MED	SOMA/SP	R\$ 7,90
240	Sonda uretral Nº 20: sonda uretral plástica transparente, siliconizada, atóxica e descartável. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	UNI	10	R\$ 0,89	MARK MED	SOMA/SP	R\$ 8,90
241	Sonda uretral Nº 22: sonda uretral plástica transparente, siliconizada, atóxica e descartável. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	UNI	10	R\$ 1,11	MARK MED	SOMA/SP	R\$ 11,10
							R\$ 81022,56

juu

uo